



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

## AVISO DE PRIVACIDADE

nos termos do artigo 13.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 ( RGPD).

### **Responsável pelo tratamento:**

A Direção Regional de Pescas, enquanto serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Mar e Pescas, sito ao edifício da sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9300-138 Câmara de Lobos, 291.203250, [drp@madeira.gov.pt](mailto:drp@madeira.gov.pt).

### **Encarregado de Proteção de Dados e Autoridade de Controlo:**

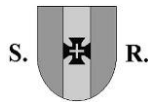
Poderá contactar o Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados (GCPD), no que respeita às questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais através do seguinte contacto:

Gabinete para a Conformidade Digital e Proteção de Dados  
Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco  
9004-527 FUNCHAL  
Telefone: (351) 291 145 175  
Endereço de email: [gcpd@madeira.gov.pt](mailto:gcpd@madeira.gov.pt)

O titular dos dados tem direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD)

CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados  
Av. D. Carlos I, 134, 1º  
1200-651 Lisboa  
T (+351) 213 928 400  
F (+351) 213 976 832  
Endereço de email: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

### **Destinatários dos dados pessoais:**

- Federação Portuguesa de Pesca Desportiva;
- Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

### **Finalidade:**

A licença de pesca lúdica é pessoal e intransmissível, emitida com base nos dados constantes do cartão de cidadão \_bilhete de identidade\_ ou passaporte, caso o requerente seja estrangeiro, e o número de identificação fiscal (nif), para efeito de emissão do recibo.

### **Fundamento:**

Regula a pesca dirigida a espécies vegetais e animais, com fins lúdicos, nas águas marinhas da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/M, de 20 de abril.

Define as artes permitidas, os condicionalismos e os termos do licenciamento do exercício da pesca lúdica, nas águas marinhas da Região Autónoma da Madeira da Portaria n.º 384/2019, de 10 de julho, publicado no Suplemento do JORAM, I Série, n.º 111, de 10 de julho de 2019, conjugada com a Declaração de retificação n.º 14/2019, de 12 de julho, publicado no JORAM, I Série, n.º 112, de 12 de julho de 2019.

Fixa o valor das taxas pela emissão do licenciamento da pesca lúdica, nas diferentes modalidades, bem como o regime de isenção. Portaria n.º 609/2016, de 21 de dezembro de 2016, publicado no JORAM, I Série, n.º 224 que procede à retificação da Portaria n.º 384/2019, de 10 de julho.

### **Prazo de conservação:**

Prazo de conservação de 5 anos, por determinação de entidade administrativa ou judicial para efeitos de auditoria, sem prejuízo da conservação para efeitos estatísticos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS  
DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

### **A comunicação de dados pessoais:**

Constitui uma obrigação legal, estando o titular obrigado a fornecer os dados pessoais, sob pena de não ser emitida a respetiva licença de pesca lúdica.

### **Direitos dos titulares dos dados**

A Direção Regional de Pescas, integrada na Secretaria Regional de Mar e Pescas, garante, o direito de acesso aos dados que lhe digam diretamente respeito, podendo proceder à sua atualização ou correção, ao seu apagamento, à limitação no seu tratamento ou ao direito de se opor ao seu tratamento (sob pena de exclusão do apoio), sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até esse momento.

